



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Terça-feira, 07 de julho de 2020

Ano IV | Edição nº 611

Página 1 de 8

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE LINS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	4
Atos Administrativos	6
Outros atos administrativos	6
Licitações e Contratos	7
Aviso de Licitação	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lins.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lins

CNPJ 44.531.788/0001-38
Avenida Nicolau Zarvos, 754
Telefone: (14) 3533-4250
Site: www.lins.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Câmara Municipal de Lins

CNPJ 49.890.130/0001-36
Rua Maestro Carlos Gomes, 22
Telefone: (14) 3533-2626
Site: www.camaralins.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lins.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Terça-feira, 07 de julho de 2020

Ano IV | Edição nº 611

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO DE LINS

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 12.162, DE 22 DE JUNHO DE 2020

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

Edgar de Souza, Prefeito Municipal de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.02.05-DIVISÃO DE NUTRIÇÃO/COZINHA PILOTO

Ficha: 0192 - Funcional: 12.306.0139-1.517

4.4.90.52.0005220.0002- Equipamentos e Material Permanente
R\$ 85.000,00

Ficha: 0193-Funcional: 12.306.0116-1.517

4.4.90.52.0005213.0001- Equipamentos e Material Permanente
R\$ 85.000,00

Total do Recurso R\$170.000,00

Total da Suplementação R\$170.000,00

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional autorizado pelo artigo 1º, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.02.05 - DIVISÃO DE NUTRIÇÃO/COZINHA PILOTO

Ficha: 0205 - Funcional: 12.362.0043-2.128

3.3.90.30.00 - 05 -230.0005- Material de Consumo R\$ 85.000,00

Ficha: 0206 - Funcional: 12.306.0116-2.128

3.3.90.30.00 - 05 -213.0001- Material de Consumo R\$ 85.000,00

Total da Anulação R\$ 170.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 22 de junho de 2020

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 22 de junho de 2020.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

DECRETO Nº 12.179, DE 06 DE JULHO DE 2020

Acrescenta dispositivos ao Decreto nº 12.167, de 29 de junho de 2020, que prorroga a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 12.082, de 23 de março de 2020, denominada "Quarentena Consciente" no contexto do Covid-19 e dá providências complementares.

Edgar de Souza, Prefeito do Município de Lins/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro 2020 e,

CONSIDERANDO a situação epidemiológica registrada pelo Plano São Paulo para a região de Bauru em 3 de julho de 2020, que aponta estabilização na evolução da epidemia.

CONSIDERANDO a situação epidemiológica registrada pelo Pacto Regional, que também aponta estabilização na evolução da epidemia.

DECRETA:

Art. 1º - Acrescenta parágrafo único ao artigo 1º do Decreto nº 12.167, de 29 de junho de 2020, com a seguinte redação:

"Parágrafo Único - Estabelece dentro da "Quarentena Responsável" que vai até 14 de julho de 2020, um processo gradativo e planejado de reabertura das atividades econômicas de forma restritiva, fundamentado e condicionado a evolução ou estabilização dos indicadores epidemiológicos, de modo a evitar a possível contaminação ou propagação do novo coronavírus, e a manutenção da sustentabilidade das atividades econômicas do Município."

Art. 2º - Acrescenta o artigo 3º A ao Decreto nº 12.167, de 29 de junho de 2020, com a seguinte redação:

"Art. 3º A - Fica permitida a realização de cultos,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Terça-feira, 07 de julho de 2020

Ano IV | Edição nº 611

Página 3 de 8

missas e outras celebrações religiosas presenciais a partir da próxima quarta-feira, dia 08 de julho, obedecendo as seguintes precauções sanitárias:

TEMPLOS, IGREJAS E DEMAIS INSTITUIÇÕES RELIGIOSAS	
Podem realizar atividades administrativas, assistenciais e religiosas que não gerem aglomeração de pessoas. Recomenda-se que cerimônias, celebrações, missas e cultos sejam realizados no formato virtual. Quando presencial, podem ser realizados com até 30% da capacidade de público do local, desde que não exceda 100 pessoas.	
Distanciamento Social	Priorizar cerimônias, celebrações, missas e cultos no formato virtual. Quando presencial, restringir o público a, no máximo, 30% da capacidade do local (desde que não exceda 100 pessoas). Não recomendável a participação de crianças menores de 10 anos e pessoas com 60 anos ou mais em cerimônias, celebrações, missas e cultos presenciais. Demarcar os assentos com distância mínima de raio de 1,5 metros. Sinalizar filas e locais suscetíveis a concentração de pessoas. Evitar contato físico e distribuição de itens religiosos. Não oferecer lanches ou equivalentes para consumo no local. Fixar em local visível, na entrada do estabelecimento, a lotação máxima autorizada.
Higiene Pessoal	Disponibilizar álcool em gel em pontos estratégicos do salão principal e em todos os ambientes onde houver circulação de pessoas. Obrigatório uso de máscaras faciais para cobertura das vias respiratórias.
Sanitização de Ambientes	Manter banheiros sempre higienizados e com disponibilidade de sabão, álcool em gel e toalhas de papel. Inutilizar bebedouros de água corrente e higienizadores de mão com jatos de ar. Limpar com maior frequência todos os ambientes e sempre antes e após a realização de cultos e missas. Adotar, preferencialmente, a ventilação natural dos ambientes, com a finalidade de promover a renovação do ar.
Comunicação	Realizar campanhas de conscientização quanto ao uso de máscaras e medidas de prevenção à Covid-19, com a fixação de informativos em locais visíveis. Fixar, em locais visíveis, informativos com os seguintes dizeres: "Local com risco de contágio por Coronavírus".
Monitoramento	Em cerimônias, celebrações, missas e cultos com mais de 30 pessoas, obrigatória a medição de temperatura de todos os frequentadores. Designar responsáveis para fazer o controle de aglomeração e de acesso de público, e assegurar o cumprimento do distanciamento social.

Art. 3º- Suprime dispositivo do Anexo III, do Decreto nº 12.167, de 29 de junho de 2020, na parte que se refere à ESTÉTICA E BELEZA e acrescenta o artigo 3º B ao referido Decreto nº 12.167, com a seguinte redação:

"Art. 3º B - Fica permitido o atendimento ao público nos salões de beleza, manicures e barbeiros a partir da próxima quarta-feira, dia 08 de julho, obedecendo as seguintes precauções sanitárias:

ESTÉTICA, BELEZA E ESTÚDIOS DE TATUAGEM	
Exclusivo para atendimento individual por um único profissional, um cliente por vez por sala de atendimento. Horário reduzido de atendimento ao público (4 horas diárias ininterruptas, das 15h às 19h).	
Distanciamento Social	Exclusivo para atendimento individual, por um único profissional, um cliente por vez por sala de atendimento. Atender com hora marcada, não sendo permitida a permanência de clientes em sala de espera. Manter distância mínima de 1,5 metros entre pessoas, ressalvadas situações que exijam proximidade para realização de procedimentos, guardadas todas as medidas de prevenção. Recomenda-se que seja desestimulada a permanência de acompanhantes.
Higiene Pessoal	Disponibilizar álcool em gel em todos os ambientes onde houver circulação de pessoas. Lavar as mãos com água e sabão antes e após o atendimento de cada cliente. Trabalhadores devem utilizar luvas, óculos (ou face shield) e avental. Obrigatório uso de máscaras faciais para trabalhadores e clientes para cobertura das vias respiratórias.
Sanitização de Ambientes	Manter banheiros sempre higienizados e com disponibilidade de sabão, álcool em gel e toalhas de papel. Inutilizar bebedouros de água corrente e higienizadores de mão com jatos de ar. Promover a desinfecção/esterilização de escovas, pinças e outros utensílios a cada atendimento. Promover a limpeza de máquinas de cartão, mesas, balcões, macas, cadeiras e outras superfícies de contato de clientes, após o uso de cada cliente. Adotar, preferencialmente, a ventilação natural dos ambientes, com a finalidade de promover a renovação do ar.
Comunicação	Realizar, no momento do agendamento do cliente, o questionamento quanto à presença de sintomas respiratórios, e não proceder com agendamento em caso positivo. Realizar campanhas de conscientização, para trabalhadores e clientes, quanto ao uso de máscaras e medidas de prevenção à Covid-19, com a fixação de informativos em locais visíveis. Fixar, em locais visíveis, informativos com os seguintes dizeres: "Local com risco de contágio por Coronavírus".
Monitoramento	Designar responsáveis para fazer o controle de aglomeração e de acesso de público, e assegurar o cumprimento do distanciamento social.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 06 de julho de 2020

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 06 de julho de 2020.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Terça-feira, 07 de julho de 2020

Ano IV | Edição nº 611

Página 4 de 8

Portarias

PORTARIA Nº 39.058, DE 02 DE JUNHO DE 2020

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONCEDE ao servidor público municipal, Sr. Luiz Roberto do Nascimento, matrícula 1298/1, Pedreiro, referência 3“A”, lotado na SUSOP - CEMITERIO SAO JOAO BATISTA, 90 (noventa) dias de Licença-Prêmio, referente ao período de 29/05/2015 a 28/05/2020, para serem fruídos oportunamente, de acordo com o parágrafo 13, do artigo 201-A, da L.C. nº 97/92 e Lei Complementar 917/06.

Lins, 02 de junho de 2020.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 02 de junho de 2020.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 39.062, DE 03 DE JUNHO DE 2020

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, EXONERA, a pedido, o Sr. Ary Pinto Lippelt Neto, matrícula 4787/1, do cargo de Médico Clínico Geral, referência 10“A”, a partir de 31/05/2020.

Lins, 03 de junho de 2020.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 03 de junho de 2020.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 39.063, DE 03 DE JUNHO DE 2020

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DISPENSA, a pedido, a Sr.ª Alcione Teodoro da Silva Bastos, matrícula 1960/2, do cargo de Professor de Educação Básica I -

Act, a partir de 01/06/2020.

Lins, 03 de junho de 2020.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 03 de junho de 2020.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 39.064, DE 03 DE JUNHO DE 2020

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DESLIGA, a pedido, a partir de 01/06/2020, o Sr. Luiz Roberto do Nascimento, matrícula 1298/1, do cargo de Pedreiro, referência 3“A”, lotado na SUSOP - CEMITERIO SAO JOAO BATISTA, por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, de acordo com o artigo 40, inciso III, da Constituição Federal.

Lins, 03 de junho de 2020.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 03 de junho de 2020.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 39.065, DE 03 DE JUNHO DE 2020

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DESLIGA, a pedido, a partir de 01/06/2020, o Sr. Brás Florêncio de Lima Filho, matrícula 1848/1, do cargo de Servente de Serviços Gerais, referência 1“A”, lotado na SME - EMEF JOAO ALVES DA COSTA, por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, de acordo com o artigo 40, inciso III, da Constituição Federal.

Lins, 03 de junho de 2020.

Edgar de Souza



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Terça-feira, 07 de julho de 2020

Ano IV | Edição nº 611

Página 5 de 8

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 03 de junho de 2020.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 39.066, DE 03 DE JUNHO DE 2020

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONCEDE à servidora pública municipal, Sr.^a Mariza Magda Almeida Nogueira dos Santos, matrícula 1485/1, Visitador Sanitário, referência 4“A”, lotada na SESA - DIRETORIA DE SAUDE MENTAL, 90 (noventa) dias de Licença-Prêmio, referente ao período de 13/07/2013 a 12/07/2018, para serem fruídos oportunamente, de acordo com o parágrafo 13, do artigo 201-A, da L.C. nº 97/92 e Lei Complementar 917/06.

Lins, 03 de junho de 2020.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 03 de junho de 2020.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 39.067, DE 03 DE JUNHO DE 2020

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, REVOGA a partir de 01/06/2020, a Portaria nº 38.614, de 14/02/2020, que concedeu à Sr.^a Luciana Vieira da Silva Pereira, matrícula 3747/1, Servente de Serviços Gerais, referência 1“A”, lotada na SME - NUCLEO APOIO INTEGRADO ATEND EDUC ESPECIALIZ, 02 (dois) anos de Licença sem Vencimentos para tratar de assuntos particulares, conforme dispõe o artigo 167, inciso XI, artigo 195, § 1º, 2º e 3º, da Lei Complementar 97/92 - Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município de Lins.

Lins, 03 de junho de 2020.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 03 de junho de 2020.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 39.076, DE 03 DE JUNHO DE 2020

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, AUTORIZA a servidora pública municipal, Sr.^a Dania Hamai Gambeta Interlandi, matrícula 3874/1, Assistente Social, referência 8“A”, lotada na SEMAS - GABINETE, fruir 10 (dez) dias de Licença-Prêmio, a partir de 15/06/2020 a 24/06/2020, concedidos conforme Portaria nº 38.069, de 06/09/2019, referente ao período de 14/07/2014 a 13/07/2019, restando saldo de 65 (sessenta e cinco) dias para fruir referente a este período.

Lins, 03 de junho de 2020.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 03 de junho de 2020.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 39.086, DE 03 DE JUNHO DE 2020

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, AUTORIZA a servidora pública municipal, Sr.^a Silvia Cristina Rebeschini Perche, matrícula 3658/1, Dentista, referência 10“A”, lotada na SESA - DIRETORIA DE SAUDE BUCAL, fruir 15 (quinze) dias de Licença-Prêmio, a partir de 23/04/2020 a 07/05/2020, concedidos conforme Portaria nº 23.859, de 18/06/2012, referente ao período de 09/05/2007 a 08/05/2012, restando saldo de 45 (quarenta e cinco) dias para fruir referente a este período.

Lins, 03 de junho de 2020.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 03 de junho de 2020.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Terça-feira, 07 de julho de 2020

Ano IV | Edição nº 611

Página 6 de 8

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento nº 002/2020 - Celebrado com a Associação Hospitalar Santa Casa de Lins, CNPJ/MF nº 51.660.082/0001-31; Objeto: Transferência de recursos financeiros destinados à aquisição de equipamentos e custeio das ações e serviços de saúde, em virtude do novo Coronavírus - Covid-19; Valor: R\$ 449.681,00; Prazo: 31/12/2020; Assinatura: 04/06/2020.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio nº 004/2020 – Celebrado com a Associação Hospitalar Santa Casa de Lins, CNPJ/MF nº 51.660.082/0001-31; Objeto: integrar a Associação Hospitalar Santa Casa de Lins no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde; Prazo: 02 (dois) anos; Assinatura: 22/06/2020.

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2015 – celebrado com a empresa Colorado Max Esquadrias e Temperados LTDA. - ME, CNPJ/MF nº 09.503.316/0001-70; Objeto: Altera-se a Cláusula Primeira – o objeto passa a ser um lote situado na Rua Profº. Eugênio Martins Ramon, sob código municipal: 01/198/002; Assinatura: 28/04/2020.

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONVÊNIO

Termo Aditivo ao Convênio nº 016/2015 – celebrado com a Associação Hospitalar Santa Casa de Lins, CNPJ/MF nº 51.660.082/0001-31; Objeto: Adita-se o valor de R\$ 200.000,00 (recurso federal); Assinatura: 15/06/2020.

EXTRATO DE ADITAMENTO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº

007/2020 – celebrado com a ONG Olaria, CNPJ/MF nº 24.506.950/0001-50; Objeto: Altera-se a Cláusula Décima Primeira – Das Alterações – alteração do plano de trabalho no item 9; Assinatura: 23/06/2020.

Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 011/2020 – celebrado com o Centro Social Dom Bosco, CNPJ/MF nº 51.665.867/0001-05; Objeto: Altera-se a Cláusula Oitava – Do Valor – suprimir o valor de R\$ 153.949,40; Assinatura: 08/06/2020.

Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 012/2020 – celebrado com a Sociedade Creche Nossa Senhora Aparecida, CNPJ/MF nº 51.505.972/0001-79; Objeto: Altera-se a Cláusula Oitava – Do Valor – suprimir o valor de R\$ 139.884,54; Assinatura: 08/06/2020.

Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 013/2020 – celebrado com o Berçário Creche São Francisco de Assis, CNPJ/MF nº 51.667.152/0001-83; Objeto: Altera-se a Cláusula Oitava – Do Valor – suprimir o valor de R\$ 265.502,00; Assinatura: 08/06/2020.

Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 014/2020 – celebrado com o Centro Educacional da Infância e Juventude Santa Rita de Cássia, CNPJ/MF nº 03.717.619/0001-00; Objeto: Adita-se o representante legal, cuja atual presidente é a Sra. Silvia Cristina Beozzo Junqueira de Andrade, RG nº: 11.972.424-8 e CPF nº: 085.445.518-31 e altera-se a Cláusula Oitava – Do Valor – suprimir o valor de R\$ 127.496,11; Assinatura: 08/06/2020.

Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 015/2020 – celebrado com o Centro Comunitário São Benedito, CNPJ/MF nº 49.863.954/0001-17; Objeto: Altera-se a Cláusula Oitava – Do Valor – suprimir o valor de R\$ 139.200,40; Assinatura: 08/06/2020.

Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 016/2020 – celebrado com o Centro de Educação Infantil São José, CNPJ/MF nº 57.266.272/0001-55; Objeto: Altera-se a Cláusula Oitava – Do Valor – suprimir o valor de R\$ 167.976,60; Assinatura: 08/06/2020.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Terça-feira, 07 de julho de 2020

Ano IV | Edição nº 611

Página 7 de 8

Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 017/2020 – celebrado com a Instituição de Educação Infantil Quadrangular, CNPJ/MF nº 10.364.530/0001-72; Objeto: Altera-se a Cláusula Oitava – Do Valor – suprimir o valor de R\$ 231.242,00; Assinatura: 08/06/2020.

Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 018/2020 – celebrado com a Fundação Gil Pimentel Moura “Escola de Educação Infantil – Aurora Ariano Moura”, CNPJ/MF nº 51.664.126/0001-00; Objeto: Altera-se a Cláusula Oitava – Do Valor – suprimir o valor de R\$ 178.827,74; Assinatura: 08/06/2020.

Lins, 03 de julho de 2020

Roseli Tieko Gondo

Agente Administrativo

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020 - ABERTURA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS, Estado de São Paulo, torna público que realizará a abertura de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para a contratação de empresa para a realização de PROJETO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL “JOGAAQUI” - Entrega dos Envelopes e Início da Sessão: 23 de julho de 2020, às 09h00min, na Av. Nicolau Zarvos, nº 754, Vila Clélia em Lins/SP.

Valor do Edital: R\$ 38,02 (Trinta e oito reais e dois centavos)

Valor Máximo para aquisição: R\$ 97.996,67 (Noventa e sete mil novecentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020 - ABERTURA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS, Estado de São Paulo, torna público que realizará a abertura de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para a contratação de empresa para a aquisição de UNIFORMES - Entrega

dos Envelopes e Início da Sessão: 27 de julho de 2020, às 09h00min, na Av. Nicolau Zarvos, nº 754, Vila Clélia em Lins/SP.

Valor do Edital: R\$ 38,02 (Trinta e oito reais e dois centavos)

Valor Máximo para aquisição: R\$ 32.334,99 (Trinta e dois mil trezentos e trinta e quatro reais e noventa e nove centavos).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2020 - ABERTURA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS, Estado de São Paulo, torna público que realizará a abertura de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para a contratação de empresa(s) para a AQUISIÇÃO DE CONTENTORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA O MUNICÍPIO - Entrega dos Envelopes e Início da Sessão: 29 de julho de 2020, às 09h00min, na Av. Nicolau Zarvos, nº 754, Vila Clélia em Lins/SP.

Valor do Edital: R\$ 38,02 (Trinta e oito reais e dois centavos)

Valor Máximo para aquisição: R\$ 162.606,00 (Cento e sessenta e dois mil e seiscentos e seis reais).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2020 - ABERTURA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS, Estado de São Paulo, torna público que realizará a abertura de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para a contratação de empresa(s) para a AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA COVID 19 - Entrega dos Envelopes e Início da Sessão: 20 de julho de 2020, às 09h00min, na Av. Nicolau Zarvos, nº 754, Vila Clélia em Lins/SP.

Valor do Edital: R\$ 38,02 (Trinta e oito reais e dois centavos)

Valor Máximo para aquisição: R\$ 174.533,33 (Cento e setenta e quatro mil quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Os interessados poderão ler e/ou baixar o edital completo no site da prefeitura (www.lins.sp.gov.br) e estarão dispensados do recolhimento da taxa de expediente mencionada acima. Maiores informações: Comissão Permanente de Licitação - Fone: (14) 3533-



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Terça-feira, 07 de julho de 2020

Ano IV | Edição nº 611

Página 8 de 8

4280 ou e-mail: licitacao@lins.sp.gov.br.

Lins/SP, 06 de julho de 2020

Lucas Pavezzi Ferreira – Secretário Municipal dos
Negócios Administrativos